



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.887

De 9 de setembro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 64/2024 - L

De 2 de julho de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.923 de 19/8/2024

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda)

Dá denominação a vielas localizadas no bairro do Cambará — Loteamento Jardim Bandeirantes.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Viela Antonio João Emmert ‘Toné Alemão” a viela com início na Avenida Anhanguera, lado esquerdo, sentido centro-bairro, defronte à Rua Jorge Velho, e término na Rua Raposo Tavares, localizada no bairro Cambará – Loteamento Jardim Bandeirantes.

Parágrafo único. A via a que se refere o “caput” tem 50,00 m de extensão e 4,00 m de largura.

Art. 2º Fica denominada “Viela Luiz José Mangini ‘Seu Mangini” a viela com início na Avenida Bandeirantes, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante 200,00 m da esquina com a Avenida Brasil, e término na Avenida Anhanguera, localizada no bairro Cambará – Loteamento Jardim Bandeirantes.

Parágrafo único. A via a que se refere o “caput” tem 50,00 m de extensão e 4,00 m de largura.

Art. 3º Fica denominada “Viela Carmelina Nunes Mangini ‘Dona Linda” a viela com início na Rua Rotary Club, lado direito, sentido centro-bairro, defronte à Rua Paulo Afonso Lion e término na Rua Francisco da Silva Pontes, localizada no bairro Cambará – Loteamento Jardim Bandeirantes.

Parágrafo único. A via a que se refere o “caput” tem 50 metros de extensão e 4,00 m de largura.

Art. 4º Integra esta Lei croqui anexo.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.887/2024

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/9/2024

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 9 de setembro de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 13/8/2024**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACB1-23A4-C0A5-E35D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 09/09/2024 16:17:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/ACB1-23A4-C0A5-E35D>